

**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Operações

RELATÓRIO FINAL (ART.º 124.º DO CCP)

Aprovo e apresento Relatório e respectiva ordenação das propostas admitidas. Adjudica-se a proposta ordenada em primeiro lugar.

2016.06.02

Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de outros Edifícios (Remodelação de uma loja da Central de Camionagem) – Proc. n.º 26/2016

1. No âmbito do ajuste direto promovido nos termos da alínea a) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e e após ter terminado em 27/05/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 123.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Propõe-se, em observância do n.º 1 do Artigo 124.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Major, Santos & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 15.914,00, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Segunda

Conjuntura Intensa, Lda., com proposta no valor de € 17.046,00, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Terceira

Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda., com proposta no valor de € 18.077,20, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Quarta

Lizconstroi – Construção Civil, Lda., com proposta no valor de € 18.223,82, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Quinta

Martinho Pedrosa – Construções, Lda., com proposta no valor de € 18.301,00, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Sexta

João Baptista dos Santos, Lda., com proposta no valor de € 18.995,50, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Sétima

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Operações**

Construções Abiulenses, O.P.C.C., Lda., com proposta no valor de € 18.996,00, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

Oitava

Marcelino & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 19.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 45 dias;

3. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 124.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)